



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2021

Município de Espumoso, RS

Secretaria Municipal de Administração

Editais de Pregão nº 009/2021

Tipo de julgamento: menor preço por item, **objetivando REGISTRO DE PREÇOS.**

Processo nº. 126.227 de 29.04.2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPUMOSO, RS, Sr. DOUGLAS FONTANA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14 horas, do dia 20 do mês de maio do ano de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Espumoso, RS, localizada na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para o fornecimento dos bens descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nºs. 2.712/2011 e 3038/2017 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de combustível para a frota de veículos e maquinários do Município de Espumoso, RS, conforme especificações estabelecidas no Projeto básico, anexo I deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO,RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 009-2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)



AO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS
EDITAL PREGÃO Nº 009-2021
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3.1. Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.3.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar nº 123, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno porte, ou declaração firmada por contador de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;

3.5.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.
- b) Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do serviço a ser prestado pela Licitante;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.



6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.
- 6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.
- 6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;



- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
 - d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 6.13.1.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.6 ou 3.6.1, deste edital.
- 6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.
- 6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.18.** O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 6.20.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

- 7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
- 7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;



7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovar sua regularidade junto a Agência Nacional de Petróleo – ANP.

7.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir em qualquer dos documentos de regularização fiscal e trabalhista, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



10. DOS PRAZOS

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11. DO ABASTECIMENTO:

11.1. O abastecimento e o pagamento do objeto poderá vir a ser realizado mediante a utilização de Cartão Combustível.

11.2. O abastecimento deverá ocorrer no perímetro urbano deste Município e diretamente nos veículos desta municipalidade, conforme a necessidade.

11.2.1. Será de obrigação do fornecedor manter no perímetro urbano deste Município, estabelecimento particular e adequado para o serviço, bombas para o abastecimento do combustível, sendo vedada a cedência da prestação de serviço e do fornecimento do combustível por terceiros, e ainda funcionar pelo menos em horário comercial em todos os dias úteis da semana.

11.2.2. A licitante vencedora, do item 2, do Projeto Básico, deverá garantir atendimento 24 horas, em virtude do abastecimento de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, os quais trabalham em regime de plantão.

11.3. Os veículos SOMENTE poderão ser abastecidos com a Ordem de Abastecimento fornecida pela Secretaria responsável devidamente preenchida constando data, número do veículo, placa, odômetro ou horímetro, nome do condutor, combustível a ser utilizado, assinatura do responsável e do condutor. Essa ordem deverá ser anexada ao documento eletrônico emitido pela contratada no ato do abastecimento.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o abastecimento, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal.

12.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. Conforme Ata de Registro de Preços ou contrato a ser firmado, eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser comprovado mediante as condições expressas nestes documentos e também no projeto básico, item IV.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Espumoso, RS Setor de Compras e Licitações, sito na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, ou pelo Telefone (54) 3383-4450, e-mail: licitacoes@espumoso.com.br, horário compreendido entre as 08:00 às 11:30 e 13:30 às 16:00 horas, preferencialmente até 03 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras e Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.



14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15. ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

15.1. Projeto Básico – ANEXO I

15.2. Formulário padrão de proposta – ANEXO II

15.3. Declaração de que cumpre o Decreto nº. 4.358/2002 - ANEXO III

15.4. Minuta da Ata de Registro de Preços - ANEXO IV

15.5. Minuta de Ordem de Compra/Serviço – ANEXO V

15.6. Minuta de Contrato – ANEXO VI

Espumoso, RS, 06 de maio de 2021.

DOUGLAS FONTANA

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____

Fernando Schmitz Audino
OAB/RS 78.235



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



ANEXO I
PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS.

Espumoso – RS
Maio de 2021



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Joece dos Santos Rodrigues
Departamento de Compras e Licitações

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO

Simonara Copini Pastório
Secretária Municipal de Administração



CONCEITO

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Projeto básico para contratação de serviços é o detalhamento do objeto de modo a permitir a perfeita identificação do que é pretendido pelo órgão licitante, bem como, precisar as circunstâncias e modo de realização.

Nos termos do art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93, que instrui os processos de licitação:

"Art. 6º

(...)

IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

(...)."

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.



I - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando o fornecimento, parcelado, de combustível para a frota de veículos e maquinários do Município de Espumoso, RS, conforme as especificações e quantidades constantes neste Projeto Básico.

II - DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

2.1 - A contratação dos serviços obedecerá na Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais n.ºs. 2.712/2011 e 3038/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

III - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - O combustível a ser adquirido será utilizado na frota municipal pertencente as secretarias municipais, a fim de propiciar o funcionamento e deslocamento dos veículos da municipalidade.

IV – DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO E PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN.	QTDE DO ITEM
1	ÓLEO DIESEL, CLASSIFICAÇÃO S10, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP.	Litro	120.000
2	ÓLEO DIESEL, CLASSIFICAÇÃO ADITIVADO, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM ALEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP.	Litro	180.000
3	GASOLINA, CLASSIFICAÇÃO COMUM (C), UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM ALEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP.	Litro	60.000

OBS.: O Município reserva-se o direito de adquirir, somente a quantidade de combustível que for necessária para a manutenção de suas atividades, isto é, poderá não adquirir toda a quantidade licitada.

4.1 – O valor dos litros é relativo à experiência com licitações anteriores, permitindo maior planejamento do valor necessário para utilização.

4.2 - O preço do combustível praticado pelo licitante vencedor não poderá ser superior ao praticado no "preço bomba" a prazo.



4.3 - Entende-se por "preço bomba" aquele praticado na bomba de combustível do licitante ganhador, divulgado no estabelecimento, a todos os clientes que desejam reabastecer seus veículos.

4.4 – Para que ocorra o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor/registrado/contratado deverá comprovar o preço praticado no mercado, por meio de nota fiscal de aquisição do combustível junto ao seu fornecedor e desde que tenha ocorrido aumento dos preços praticados nos combustíveis por influência da ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, informando, inclusive qual o valor do litro a ser praticado, os custos fixos e variáveis da composição do valor, bem como a margem de lucro que obterá com o preço final a ser praticado enquanto “preço-bomba”.

4.4.1 – Além da comprovação do item 4.4, será realizada uma pesquisa de mercado, nos postos de combustível localizados no Município de Espumoso, RS, para atualização dos valores cotados, no decorrer do contrato, a qual será realizada pelo gestor da Ata de Registro de Preços ou do contrato. Para tanto será utilizada a seguinte fórmula: Soma dos valores atualizados na bomba de combustível / pelo número de postos cotados = Valor médio a ser pago (média ponderada simples).

4.5 - Na hipótese de redução de preços, por influência da ANP ou do mercado de combustíveis, a Administração Pública poderá requerer o realinhamento de preços, ficando sempre submetida ao teto de pagamento estabelecido na ata de registro de preços ou contrato.

V – FORMA DE PAGAMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O pagamento será, em até 30 (Trinta) dias após a entrega do combustível, bem como apresentação da nota fiscal.

5.1.1- O abastecimento e o pagamento do objeto poderá vir a ser realizado mediante a utilização de Cartão Combustível.

5.2 - O abastecimento dos combustíveis deverá ser feito no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos desta municipalidade, conforme a necessidade.

5.3 - Será de obrigação do fornecedor manter no perímetro urbano deste Município, estabelecimento particular e adequado para o serviço, bombas para o abastecimento do combustível, sendo vedada a cedência da prestação de serviço e do fornecimento do combustível por terceiros.

5.4 – A licitante vencedora, do item 2, deste Projeto Básico, deverá garantir atendimento 24 horas, em virtude do abastecimento de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, os quais trabalham em regime de plantão, para os demais itens, as licitantes vencedoras, deverão garantir atendimento, pelo menos, em horário comercial em todos os dias úteis da semana.

5.5 - Os veículos SOMENTE poderão ser abastecidos com a Ordem de Abastecimento fornecida pelo Secretaria responsável devidamente preenchida constando data, número do veículo, placa, Odômetro ou horímetro do veículo, nome do condutor, combustível a ser abastecido e assinatura do responsável. Essa ordem deverá ser anexada à nota fiscal eletrônica emitida pela contratada.

5.6 - Em todo abastecimento deverá ser emitido documento fiscal que deverá ser assinado pelo condutor do veículo.

VI - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - Visando a execução do objeto deste Projeto, a licitante se obriga a:

6.1.1 - Os produtos deverão ser de primeira qualidade, e estarem de acordo com as normas técnicas vigentes.



6.1.2 - O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado pela administração municipal, laudo de análise completa dos combustíveis (responsabilidade técnica), sendo as despesas realizadas com a análise por conta da empresa fornecedora.

6.1.3 - A contratada deve estar apta a fornecer relatórios de abastecimentos diários, semanais e mensais conforme solicitado.

6.1.4 – A licitante vencedora deverá fazer o abastecimento da frota municipal diretamente no tanque de cada veículo. Para abastecimento em galão ou em qualquer outro recipiente será fornecida uma requisição específica.

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

6.1.7. Todas as despesas oriundas desta prestação de serviço como: encargos sociais, impostos, etc. serão de responsabilidade do proponente. A LICITANTE deverá responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social de acidentes do trabalho, de acordo com a lei vigente, com referência a todo o pessoal empregado para serviço, não havendo nenhuma relação entre este pessoal e o Município de Espumoso e nem ônus deste para com eles.

OBS: O MUNICÍPIO RESERVA-SE O DIREITO DE COLHER AMOSTRAS DOS COMBUSTÍVEIS, A QUALQUER TEMPO, PARA ANÁLISE DE QUALIDADE, COMPATIBILIDADE, AUTENTICIDADE E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

VII- FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

7.1 - Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração Municipal reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

VIII – DO VALOR DE REFERÊNCIA

8.1 - Estimativas média de valores para fornecimento de combustível para frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Espumoso:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN. MEDIDA	QTDE DO ITEM	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL, CLASSIFICAÇÃO S10, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP.	Litro	Até 120.000	R\$ 4,15	R\$ 498.000,00



2	ÓLEO DIESEL CLASSIFICAÇÃO ADITIVADO, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP.	Litro	Até 180.000	R\$ 4,08	R\$ 734.400,00
3	GASOLINA, CLASSIFICAÇÃO COMUM (C), UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP.	Litro	Até 60.000	R\$ 5,75	R\$ 345.000,00
VALOR TOTAL ORÇADO PARA R\$ 12 MESES				Até R\$ 1.577.400,00	

IX - PERÍODO DE EXECUÇÃO

9.1 - Por se tratar de serviço de natureza continuada, o prazo para execução e de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme Art. 15, §3º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espumoso, 03 de maio de 2021.

Joece dos Santos Rodrigues
Departamento de Compras e Licitações

Projeto analisado e aprovado

Em ___/___/___

Simonara Copini Pastório
Sec. Mun. da Administração



ANEXO II
FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA PREGÃO
PRESENCIAL 009-2021

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN. MEDIDA	MARCA	QTDE DO ITEM	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL, CLASSIFICAÇÃO S10, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP.	Litro		Até 120.000		
2	ÓLEO DIESEL, CLASSIFICAÇÃO ADITIVADO, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP.	Litro		Até 180.000		
3	GASOLINA, CLASSIFICAÇÃO COMUM (C), UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP.	Litro		Até 60.000		
VALOR TOTAL ORÇADO ☒						R\$

INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:
CNPJ:
Nome Fantasia:
Endereço:
CEP:
Fone/ Fax:
Estado:
Município:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Nome do Banco:
Agência: Operação:
Conta nº:
Razão social da empresa:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL – RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome completo:
Endereço:
Cargo ou função:
Email:

Assinatura e Carimbo do Responsável

OBS 1: A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em conformidade com o disposto no Edital de Pregão Presencial 005/2020, bem como no Projeto Básico (Anexo I).

OBS 2: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DECRETO Nº. 4.358/2002

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

Pregão nº. ____/20__

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, nas dependências da Administração Municipal de Espumoso, RS, na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Prefeito Municipal Sr. **DOUGLAS FONTANA**, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 009/2021, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em ____/20__, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº. 009/2021, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

1.2. Os produtos, preços e marcas registradas são as seguintes:

Item	Quant.	Produto	Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						R\$

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, do Decreto Municipal nº. 3038/2017, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO



3.1. Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme a ata de julgamento das propostas do Pregão de nº. 009/2021, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...

OBS.: Poderá ocorrer, pesquisa de mercado, nos postos localizados no Município de Espumoso, RS, para atualização dos valores cotados no decorrer do contrato, a qual será realizada e aprovada por comissão formada por 03 (três) membros, designados por Portaria Municipal.

Para tanto será utilizada a seguinte fórmula: Soma dos valores atualizados na bomba de combustível / pelo número de postos cotados = Valor médio a ser pago.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada serão feitas pela Secretaria Municipal a qual pertencer o veículo por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela Autoridade Competente, com cópia obrigatória ao servidor responsável pelo gerenciamento do contrato.

5.2. As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico.

5.3. Será de obrigação do fornecedor manter no perímetro urbano deste Município, estabelecimento particular e adequado para o serviço, bombas para o abastecimento do combustível, sendo vedada a cedência da prestação de serviço e do fornecimento do combustível por terceiros, e ainda funcionar pelo menos em horário comercial em todos os dias úteis da semana.

5.4. A contratada deverá enviar ao servidor responsável pelo gerenciamento do contrato, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos pela Secretaria Responsável no mês anterior

5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do produto,



desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Pregão Presencial nº. 005-2020, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por **inadimplemento**.

5.8. O abastecimento e o pagamento do objeto poderá vir a ser realizado mediante a utilização de Cartão Combustível.

5.9. O abastecimento dos combustíveis deverá ser executado no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos desta municipalidade, conforme a necessidade.

5.9.1. A licitante vencedora, do item 2, constante no Projeto Básico e no objeto da presente ata, deverá garantir atendimento 24 horas, em virtude do abastecimento de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, os quais trabalham em regime de plantão.

5.10. Os veículos SOMENTE poderão ser abastecidos com a Ordem de Abastecimento fornecida pela Secretaria responsável devidamente preenchida constando data, número do veículo, placa, Odômetro ou horímetro do veículo, nome do condutor, combustível a ser abastecido e assinatura do responsável. Essa ordem deverá ser anexada à nota fiscal eletrônica emitida pela contratada no ato do abastecimento, constando data, hora, placa do veículo, combustível, quantidade, valor, número da Ordem de Abastecimento e assinatura do condutor.

5.10.1. Em todo abastecimento deverá ser emitida nota fiscal que deverá ser assinada pelo condutor do veículo.

5.10.2. Para que ocorra o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor deverá comprovar o preço praticado no mercado, por meio de nota fiscal de aquisição do combustível junto ao seu fornecedor e desde que tenha ocorrido aumento dos preços praticados nos combustíveis por influência da ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, informando, inclusive qual o valor do litro a ser praticado, os custos fixos e variáveis da composição do valor, bem como a margem de lucro que obterá com o preço final a ser praticado enquanto “preço-bomba”.

5.10.3. Além da comprovação do item anterior, será realizada uma pesquisa de mercado, nos postos de combustível localizados no Município de Espumoso, RS, para atualização dos valores cotados, no decorrer do contrato, a qual será realizada pelo gestor da Ata de Registro de Preços ou do contrato. Para tanto será utilizada a seguinte fórmula: Soma dos valores atualizados na bomba de combustível / pelo número de postos cotados = Valor médio a ser pago (média ponderada simples) e, após, será analisada a possibilidade de reequilíbrio e informado ao registrado.

5.10.4. Na hipótese de redução de preços, por influência da ANP ou do mercado de combustíveis, a Administração Pública poderá requerer o realinhamento de preços, ficando sempre submetida ao teto de pagamento estabelecido neste registro de preços.

5.10.5. Em não havendo concordância com o preço a ser praticado, no que tange a eventual reequilíbrio econômico-financeiro, será comunicado o segundo colocado ou terceiro e, assim sucessivamente, se aceita a proposta de preço, perdendo, diante disso, o primeiro colocado a sua participação na ata e na venda do produto.

5.11. Em todo abastecimento deverá ser emitida nota fiscal que deverá ser assinada pelo condutor do veículo

5.12. O preço do combustível praticado pelo licitante vencedor não poderá ser superior ao praticado no "preço bomba" a prazo.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.1. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.2. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos proceder à fiscalização rotineira dos itens quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2. Os fiscais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas.

8.3. As irregularidades constatadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deverão ser comunicadas ao servidor responsável pelo gerenciamento do contrato, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;



- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso, RS.

11. CÓPIAS

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o servidor responsável pelo gerenciamento do contrato;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para à Secretaria responsável.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____.

Espumoso, RS, em ____ de _____ de 20 ____.

DOUGLAS FONTANA
Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha



ANEXO V
MINUTA DE ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO
(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)

O Município de Espumoso, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 87.612.743/0001-09, por seus representantes legais abaixo firmados, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do Pregão Presencial nº. 009/2021 para **REGISTRO DE PREÇOS** realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº. 8.666/93 aplicáveis, indicando abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

EDITAL Nº _____; Preço válido até: ____/____/____; Data-base: ____/____/____

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de combustível (gasolina comum, óleo diesel S-10, e óleo diesel aditivado) para os veículos e maquinários da frota da Prefeitura Municipal de Espumoso, RS, sendo os seguintes produtos objeto da presente autorização de fornecimento:

Item	Quant.	Produto	Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						R\$

2. FORMA DE ABASTECIMENTO:

2.1. O abastecimento e o pagamento do objeto poderá vir a ser realizado mediante a utilização de Cartão Combustível.

2.2. O abastecimento dos combustíveis deverá ser executado no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos desta municipalidade, conforme a necessidade.

2.3. Será de obrigação do fornecedor manter no perímetro urbano deste Município, estabelecimento particular e adequado para o serviço, bombas para o abastecimento do combustível, sendo vedada a cedência da prestação de serviço e do fornecimento do combustível por terceiros, e ainda funcionar pelo menos em horário comercial em todos os dias úteis da semana.

2.4. A licitante vencedora, do item 2, constante no Projeto Básico e registrado na Ata de Registro de Preços, deverá garantir atendimento 24 horas, devido ao fato de que as ambulâncias abastecem com tal combustível.

2.5. Os veículos SOMENTE poderão ser abastecidos com a Ordem de Abastecimento fornecida pela Secretaria responsável devidamente preenchida constando data, número do veículo, placa, Odômetro ou horímetro do veículo, nome do condutor, combustível a ser abastecido e assinatura do responsável. Essa ordem deverá ser anexada à nota fiscal eletrônica emitida pela contratada no ato do abastecimento, constando



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



data, hora, placa do veículo, combustível, quantidade, valor, número da Ordem de Abastecimento e assinatura do condutor.

3. PREÇOS/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou fatura que conste especificamente a descrição do objeto.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas da presente ordem de fornecimento correrão pela seguinte dotação orçamentária:

(...)

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº. 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da Lei. E, por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro da Comarca de Espumoso, RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

EMITIDA EM ___/___/___

DOUGLAS FONTANA

Prefeito Municipal

Fornecedor/Contratado

CNPJ nº. _____



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, E ÓLEO DIESEL ADITIVADO) PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO, RS.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS**, CNPJ nº 87.612.743.0001-09, com endereço à Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/nº, representado neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL Sr. Douglas Fontana**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, Pessoa Jurídica de direito privado, com endereço comercial na _____, nº _____, na cidade de _____, CNPJ nº _____, representado neste ato pelo **Sr(ª)** _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade no Pregão Presencial nº. 009/2021, objetivando o Registro de Preços e Processo Administrativo nº. 126227/2021, bem como da Ata de Registro de Preços nº. _____/2020, regendo-se através das normas da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 2.712/2011 e 3038/2017 e suas alterações posteriores, com adoção das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A **CONTRATADA**, tendo apresentado a melhor proposta financeira dentre os preços registrados no Pregão Presencial nº. 009/2021 e na Ata de Registro de Preços nº. _____/2020, obriga-se ao fornecimento de combustível (), cujas quantidades e descrições seguem no quadro abaixo:

Item	Quant.	Produto	Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. A quantidade a ser contratada são os _____ **litros** restantes da Ata de Registro de Preços de nº. _____/2020, conforme item(ns) _____.

2.2. O preço unitário e total para o presente ajuste está em conformidade com a tabela do item 1.1.

2.3. **O preço do combustível praticado pelo licitante vencedor não poderá ser superior ao praticado no "preço bomba" a prazo.**



2.4. Entende-se por "preço bomba" aquele praticado na bomba de combustível do licitante ganhador, divulgado no estabelecimento, a todos os clientes que desejam reabastecer seus veículos.

2.4.1. Para que ocorra o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o contratado deverá comprovar o preço praticado no mercado, por meio de nota fiscal de aquisição do combustível junto ao seu fornecedor e desde que tenha ocorrido aumento dos preços praticados nos combustíveis por influência da ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, informando, inclusive qual o valor do litro a ser praticado, os custos fixos e variáveis da composição do valor, bem como a margem de lucro que obterá com o preço final a ser praticado enquanto “preço-bomba”.

2.4.2. Além da comprovação do item anterior, será realizada uma pesquisa de mercado, nos postos de combustível localizados no Município de Espumoso, RS, para atualização dos valores cotados, no decorrer do contrato, a qual será realizada pelo gestor da Ata de Registro de Preços ou do contrato. Para tanto será utilizada a seguinte fórmula: Soma dos valores atualizados na bomba de combustível / pelo número de postos cotados = Valor médio a ser pago (média ponderada simples) e, após, será analisada a possibilidade de reequilíbrio e informado-se ao contratado.

2.4.3. Na hipótese de redução de preços, por influência da ANP ou do mercado de combustíveis, a Administração Pública poderá requerer o realinhamento de preços, ficando sempre submetida ao teto de pagamento estabelecido neste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá por conta da seguinte Atividade Constante no Orçamento do Corrente

Exercício:

(.....)

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após comprovado o abastecimento e emissão da nota fiscal.

4.2. Os veículos SOMENTE poderão ser abastecidos com a Ordem de Abastecimento fornecida pela Secretaria responsável devidamente preenchida constando data, número do veículo, placa, Odômetro ou horímetro do veículo, nome do condutor, combustível a ser abastecido e assinatura do responsável. Essa ordem deverá ser anexada à nota fiscal eletrônica emitida pela contratada no ato do abastecimento, constando data, hora, placa do veículo, combustível, quantidade, valor, número da Ordem de Abastecimento e assinatura do condutor.

4.3. Em todo abastecimento deverá ser emitido nota fiscal que deverá ser assinada pelo condutor do veículo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até o final do exercício Correspondente.

5.2. O prazo para fornecimento do bem é imediato, a contar da data do recebimento da



Ordem de Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1. Dos Direitos

6.1.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

6.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados; e

6.2. Das Obrigações

6.2.1. Da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

6.2.2. Da CONTRATADA:

a) fornecer os produtos na forma ajustada;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução

do presente contrato;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obriga atender prontamente, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município.

7.2. A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município.

7.3. A contratada deve estar apta a fornecer relatórios de abastecimentos diários, semanais e mensais conforme solicitado.

7.4. A licitante vencedora deverá fazer o abastecimento da frota municipal diretamente no tanque de cada veículo. Para abastecimento em galão ou em qualquer outro recipiente será fornecida uma requisição específica.

7.5. Será de obrigação do fornecedor manter no perímetro urbano deste Município, estabelecimento particular e adequado para o serviço, bombas para o abastecimento do combustível, sendo vedada a cedência da prestação de serviço e do fornecimento do combustível por terceiros, e ainda funcionar pelo menos em horário comercial em todos os dias úteis da semana.

7.6. **Em caso de necessidade de abastecimento para as ambulâncias municipais, o atendimento deverá ser prestado nas 24 horas do dia.**

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, Letra “d” da Lei 8.666/93, mediante a comprovação documental e requerimento expresso da **CONTRATADA**.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8666/93.

9.1.1. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos

incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que



haja conveniência para Administração.

c) Judicial, nos termos da legislação.

9.1.2. O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que o **CONTRATADO** não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

9.2. Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela contratada, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da contratante através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

9.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

9.4. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. A **CONTRATADA** ao não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

10.2. Pelo atraso injustificado na entrega das mercadorias, solicitadas pela administração, fica a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, previstas no *caput* do art. 86 da Lei federal 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

10.3. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

10.4 Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da **CONTRATADA**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca local para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Espumoso - RS, ___ de ___ de 2020.

DOUGLAS FONTANA

Prefeito

CONTRATANTE

(_____)

CONTRATADA

Testemunhas:

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/___

Fernando Schmitz Audino

OAB/RS 78.235



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações





Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

